



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.

**COMPARTICIPAÇÃO DE APOIO ESCOLAR**

Ano letivo \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1 ELEMENTOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO TITULAR / REQUERENTE**

Nome			
Posto/Categoria		Nº Benef.º	
	Ramo das FA	NIP/NIM/NII	
Morada			Nº
Localidade			Código Postal
Unidade ou Órgão onde presta serviço			
Telefone da Residência		Telefone do Serviço	
NIB			

**2 ELEMENTOS RELATIVOS AO ALUNO(S)**

NOME DO ALUNO	D. NASC.	CURSO	ANO	ESTAB. ENSINO
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			

NOME	D.NASC.	PARENTESCO
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	

#### 4 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Comprometo-me

- a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e manutenção da CAE .
- a instruir a candidatura num prazo de 10 dias (a partir da data de entrada da candidatura), findo o qual, se não o fizer, será arquivada, nos termos do artigo 91.º do Código do Procedimento Administrativo.
- a comunicar ao IASFA, I.P., as alterações de residência, da composição do agregado familiar e ou dos respetivos rendimentos.
- a reembolsar o IASFA, I.P., sempre que atribuição da CAE tenha sido indevida.

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

...../...../.....

Assinatura do BT

#### 5 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Fotocópias da seguinte documentação relativa ao beneficiário titular / requerente e membros do agregado familiar (nos termos da Portaria n.º 1238/2010, de 14 de dezembro):

- Certificado de matrícula;
- Documento comprovativo de aproveitamento escolar no ano anterior, caso seja a primeira vez que se candidate à CAE;
- Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou certidão negativa emitida pela Repartição de Finanças, do ano anterior;
- Fotocópia do boletim de vencimentos e/ou da pensão ou das pensões de reforma (Centro Nacional de Pensões – CNP, Caixa Geral de Aposentações – CGA, outros), ou caso não existam, declaração ou declarações negativas, conforme os casos;
- Declaração de outros subsídios e complementos (Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial, Rendimento Social de Inserção, Pensão Preço de Sangue, Pensão por Serviços Excepcionais e Relevantes prestados ao país, Pensão de Deficiente das Forças Armadas e de Grande Deficiente das Forças Armadas, Subsídio de Desemprego, Subsídio de Doença, Subsídio Mensal Vitalício, Subsídio por Assistência a terceira Pessoa, Serviços Sociais da Administração Pública, entre outros);
- Fotocópia do Cartão da ADM do(s) BT e do(s) BF;
- Fotocópia de documento onde conste o Número de Identificação Bancária (NIB);
- Declaração emitida pela entidade patronal ou serviço social do cônjuge, onde conste a não atribuição de comparticipação para o mesmo efeito;
- Fotocópia da Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais, nos casos em que seja aplicável;
- Declaração em como não beneficia de Bolsa de Estudos (Grau 4);
- Para os alunos do grau 0 – Educação Pré-Escolar, deverão ser entregues aos CAS, fotocópias dos recibos da mensalidade de setembro e posteriormente, em julho, as fotocópias dos recibos das mensalidades pagas no estabelecimento durante o ano letivo.
- Número de Identificação Fiscal (NIF) dos beneficiários que se destina a comparticipação escolar, caso seja a primeira vez que se candidate à CAE;
- Outros documentos julgados necessários.